



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Controladoria Geral do Município**

**RESOLUÇÃO CGM N.º 30/2020**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso VII e do Art. 15, Inciso VII, ambos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto n.º 14/2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **“Cartilha”** contendo as orientações sobre a utilização dos recursos de adiantamento (1ª Edição – Junho de 2020), cuja finalidade é auxiliar os gestores e servidores responsáveis pela aplicação dos recursos de adiantamentos, objetivando evitar a rejeição total ou parcial das contas.

Art. 2º - Para facilitar o seu acesso, a referida **“Cartilha”** será disponibilizada no portal Oficial da Prefeitura, em “Normas e Procedimentos” da Controladoria Geral, através do link.

<https://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria/>

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

Itaboraí, 23 de junho de 2020.

  
**JOAQUIM LOPES DA GAMA**  
Controlador Geral do Município  
Mat. 01374

**PUBLICADO**  
EM 25 DE JUNHO DE 2020  
12. DOE-ITA, edição nº 107, ANO 11  
Jacqueline Lopes Guimarães  
Oficial CGM / SEGOV / PMI  
16347